



EDITAL INTERNO N.º 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O(A) Coordenador(a) Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03 de 29/06/2023, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de junho de 2023, disponível em <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto>, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* da Coordenação Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – IMS/CAT - UFBA, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT-UFBA) e no seu endereço virtual (www.ims.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Nutrição Clínica.

1.1.1. Titulação Mínima/Requisitos Mínimos: Graduação em Nutrição com Residência ou Mestrado em Nutrição ou Áreas Afins. Experiência em Nutrição Clínica Hospitalar de no mínimo 6 meses.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
IMSF05	Estágio em Nutrição Clínica Hospitalar	18h	SEG 07:00 às 12:30 TER 07:00 às 12:30 SEX 07:00 às 12:30
IMSE80	Nutrição e Dietética	2h	TER 13:00 às 14:50

1.1.3. Número de vagas: 1 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.1.6. O “Horário de Oferta” descrito no item 1.1.2. pode sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes acadêmicos.

1.2. Área de Conhecimento: Urgência e Emergência.

1.2.1. Titulação Mínima/Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina e Especialização ou Residência em Clínica Médica, ou Cirurgia, ou Urgência e Emergência, ou Medicina Intensiva.

1.2.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
IMSD75	OPS - Saúde da pessoa na idade adulta	2h	QUA 16:40 às 18:30
IMSE01	Internato I - Urgência e Emergência	10h	QUI 07:55 às 12:30 TER 13:00 às 17:35

1.2.3. Número de vagas: 1 vaga.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

1.2.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.2.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2.6. O “Horário de Oferta” descrito no item 1.2.2. pode sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes acadêmicos.

1.3. Área de Conhecimento: Análises Clínicas.

1.3.1. Titulação Mínima/Requisitos Mínimos: Graduação em Farmácia com experiência profissional de 06 (seis) meses em Laboratório de Análises Clínicas.

1.3.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
IMS103	Estágio Supervisionado em Análises Clínicas	20h	SEG 07:00 às 12:30 SEG 13:00 às 14:50 SEG 16:40 às 18:30 QUA 07:00 às 12:30 QUA 13:00 às 14:50 QUA 16:40 às 18:30

1.3.3. Número de vagas: 1 vaga.

1.3.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.3.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.3.6. O “Horário de Oferta” descrito no item 1.3.2. pode sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes acadêmicos.

1.4. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.5. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica de Ensino, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.6. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.7. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaocademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Diretor do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – CAT/IMS – UFBA, após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Direção do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – CAT/IMS - UFBA, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às **18 horas do dia 19/07/2023**, no site www.ims.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 14/07/2023 (até às 23:59h)**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a inscrição do candidato será realizada eletronicamente através do e-mail inscricao.ims.ufba@gmail.com, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP.

4.4. Deve ser enviado para o e-mail, indicado acima, os seguintes documentos, em anexos individuais. Sugerimos que o e-mail de envio da documentação tenha o seguinte assunto "Inscrição em seleção de professor substituto":

I – Digitalização em PDF do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em www.ims.ufba.br), devidamente preenchido em todos os campos e assinado (sugestão do nome do arquivo: “Formulário D – nome do candidato”).



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

II – Digitalização em PDF da GRU e do comprovante de pagamento (disponível em <https://supac.ufba.br/boleto-bancario> e em www.ims.ufba.br) - (sugestão do nome do arquivo: “GRU-comprovante – nome do candidato”);

III – Digitalização em PDF do documento oficial de identidade com foto, para brasileiros (sugestão do nome do arquivo: “RG – nome do candidato”);

IV – Digitalização em PDF do passaporte, para estrangeiros (sugestão do nome do arquivo: “passaporte – nome do candidato”);

V – Digitalização em PDF do(s) diploma(s)/título(s) e demais documentações (frente e verso, devidamente assinado) exigido(s) no(s) itens 1.1.1., 1.2.1. e 1.3.1 revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior (sugestão do nome do arquivo: “Diploma – nome do candidato”);

VI – Digitalização em PDF de comprovação de tempo de experiência exigida no(s) item(ns) 1.1.1., 1.2.1. e 1.3.1, se for o caso (sugestão do nome do arquivo: “Comprovação de experiência – nome do candidato”);

VII – Digitalização em PDF do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado (sugestão do nome do arquivo: “Currículo – nome do candidato”);

VIII – Digitalização dos documentos comprobatórios, na ordem de apresentação, do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, em PDF único (sugestão do nome do arquivo: “Documentos comprobatórios – nome do candidato”).

4.4.1. O limite de capacidade do e-mail é de **25 Mbps**. Caso seus PDFs ultrapassem este limite, será necessário enviar mais de um e-mail, devendo fracionar seus documentos e/ou documentos comprobatórios, com o assunto "Inscrição complementar em seleção de professor substituto - “Documentos comprobatórios 02 – nome do candidato”. A não efetivação da inscrição por conta do não recebimento da documentação por motivo de limite de capacidade do e-mail será de responsabilidade do candidato.

4.4.2. A não comprovação dos itens V e VI não será impedimento para inscrição, conforme as normativas vigentes, mas será obrigatória em momento de convocação, conforme consta no ponto 11 deste Edital.

4.4.3. A não apresentação dos itens do Inciso VIII também não será motivo de impedimento para a inscrição, porém para avaliação da Prova de Título será respeitado o ponto 7.11.3.

4.4.4. Todos os documentos elencados do ponto I ao VIII devem ser enviados em formato PDF, em único e-mail, salvo situação prevista no ponto 4.4 (VIII – limite de 25 Mbp).

4.4.5. É de total responsabilidade do candidato a compreensão das normas e regras do envio da documentação, no que concerne à organização, preenchimento e formato, até a data limite disposta no ponto 4.1.

4.4.6. Caso tenha dúvida sobre a documentação ou formato de envio da documentação, entre em contato com inscricao.ims.ufba@gmail.com.

4.4.7. A Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP terá até 24 horas úteis para enviar e-mail de resposta:

I - Resposta de confirmação de inscrição, com envio de PDF de processo eletrônico de inscrição.

II - Resposta de não confirmação de inscrição, com a descrição dos motivos da recusa, na qual constará limite de dia e hora para envio de e-mail, para fins de correção dos motivos elencados. O candidato deve acessar, diariamente, seu e-mail para verificar a confirmação ou não da sua inscrição.

4.4.8. O candidato poderá corrigir os motivos da recusa da inscrição até o limite expresso no e-mail de resposta de recusa da inscrição (ponto 4.5.7, Inciso II) . Caso não haja correção até o limite estabelecido neste ponto, a inscrição não será realizada, independente do pagamento da GRU (Inciso II do ponto 4.4.)

4.4.9. O candidato poderá fazer inclusões e correções de documentação na inscrição até o limite estabelecido no ponto 4.1., via e-mail inscricao.ims.ufba@gmail.com.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

4.4.10. O pagamento referido no ponto 4.2 não garante a inscrição do candidato, sendo necessário, para a efetivação da inscrição, o envio correto da documentação descrita no ponto 4.4 e cumprimento dos prazos descritos no ponto 4.

4.4.11. Caso não haja resposta, em 24 horas úteis, do inscricao.ims.ufba@gmail.com, o candidato deverá entrar em contato com cgdp.ims@ufba.br.

4.5. Para a titulação exigida no(s) item(ns) 1.1.1., 1.2.1. e 1.3.1 somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica de Ensino as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno, respeitando-se determinações legais vigentes.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ims.ufba.br, até às **18 horas do dia 17/07/2023**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.15. O candidato aprovado, quando convocado pela Coordenação Acadêmica de Ensino, deverá apresentar originais de toda a documentação que foi enviada por e-mail (descritas no ponto 4.4), no momento da inscrição, além da documentação necessária para contratação, conforme consta no ponto 11 deste Edital.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (como mencionado em 4.4. – Inciso I), o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial (**em Unidade da UFBA, na cidade de Salvador ou Vitória da Conquista, a critério da CPHA-UFBA**), para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme Cronograma disponível em <https://supac.ufba.br/cronogramas>.

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno.

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

6.1. O Processo Seletivo constará de 3 etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 5, de caráter classificatório;
- b) Prova de Títulos, com peso 3, de caráter classificatório;
- c) Entrevista, com peso 2, de caráter classificatório.

6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) Sorteio da ordem da entrevista e da prova didática e sorteio do ponto da prova didática – Local: IMS/CAT-UFBA – **Dia: 20/07/2023 – Horário: 9:00 horas.**
- b) Entrevista - Local: IMS/CAT-UFBA – **Dia: 20/07/2023 – Horário: a partir das 9:30 horas.** Não há tempo limite para a duração das entrevistas e as mesmas são realizadas na sequência estabelecida pelo sorteio descrito na letra “a” do item 6.2..
- c) Entrega do Plano de Aula – Local: IMS/CAT-UFBA – **Dia 21/07/2023 – Horário: 15 minutos antes da realização da 1ª Prova Didática**, definido no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora.
- d) Prova didática – Local: IMS/CAT-UFBA – **Dia: 21/07/2023 – Horário: a partir das 09:00h**, de acordo com cronograma estabelecido na letra “a” do item 6.2..
- e) Análise de currículos – Local: IMS/CAT-UFBA - Dia: a ser definido pela Comissão Examinadora. Esta atividade é realizada somente pela Comissão Examinadora, sem participação dos inscritos, conforme regras do ponto 7.11.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6.4. Portadores de necessidades especiais devem informar suas necessidades, via e-mail coordenacaoacademica@ufba.br, para que a Instituição veja as possibilidades de atendimento.

7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados de 5 a 10 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.



7.10. Da Prova Didática

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado conforme cronograma estabelecido no item 6.2. alínea “a”, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

7.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula, 15 minutos antes da realização da 1ª Prova Didática, conforme horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e aprovado pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

7.10.7. Os documentos digitais que o candidato queira trazer para auxiliá-lo na prova didática devem estar em PDF e em formato PPT/PPS, armazenados em *pen-drive*. Sendo de responsabilidade do candidato o não seguimento desta orientação.

7.11. Da Prova de Títulos

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, aprovado pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos e documentos **presentes no processo eletrônico de inscrição**, os quais serão devidamente comprovados com documentos originais, quando o candidato aprovado for convocado, conforme consta no ponto 11 deste Edital Interno.

7.11.4. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.12. Da Entrevista

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos dos componentes curriculares em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno, aprovado pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

8. Da Avaliação das Provas e da Classificação

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Acadêmica de Ensino, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **26/07/2023** no site www.ims.ufba.br. Os candidatos podem solicitar seus baremas individuais de notas das etapas do processo seletivo, via e-mail da coordenacaoacademica@ufba.br.

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente ou via procurador, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado pela Coordenação Acadêmica de Ensino, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.ims.ufba.br, na data indicada no item 10.1. A entrega do recurso deve ser agendada através do e-mail coordenacaoacademica@ufba.br. Para constituir procurador o candidato deve preencher a procuração disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, respeitando todas as determinações determinadas na dita procuração.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora e em segunda instância pela Congregação do IMS.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.ims.ufba.br.

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:



Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial disponível em <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto>.

10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

11. Da convocação

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Nº 03/2023 – DOU de 30 de junho de 2023 (disponível em <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto>), no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A Coordenação Acadêmica de Ensino convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT-UFBA), para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação da Coordenação Acadêmica de Ensino no prazo e nas condições estipuladas, o ato será tornado sem efeito, passando-se para a convocação de próximo candidato aprovado.

11.3. Para organização do processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – diploma(s)/título(s) e demais documentações referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., 1.2.1 e 1.2.3, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

XI – originais dos documentos comprobatórios descritos no ponto 4.4, Inciso VIII, deste Edital.

11.4. O período de experiência, quando for o caso, será comprovado por atividades desenvolvidas posterior à data de colação de grau da Graduação.

11.5. Serão considerados comprovantes de experiências, quando for o caso, documentos que atestem início e fim de atividades (podendo assegurar o período mínimo exigido neste Edital), assim como adequação à área especificada no(s) item(ns) 1.1.1., 1.2.1. e 1.3.1, assinados por pessoa em cargo de chefia.

11.6. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.7. O candidato convocado que não apresentar a documentação original apresentada no processo de inscrição, assim como a documentação disposta no ponto 11 deste Edital Interno, não poderá assinar contrato de professor por tempo determinado com a UFBA, mesmo que aprovado em primeiro lugar no processo seletivo.

12. Das Disposições Gerais

12.1. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

12.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino.

12.3. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica de Ensino.

12.4. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outros componentes curriculares afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades da Coordenação Acadêmica de Ensino, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

12.5. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

12.6. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

12.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.8. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.9. No caso do inciso II do *caput* do item 12.8., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Coordenação Acadêmica de Ensino à qual está vinculado, com a ciência do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) de Ensino.

12.10. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

12.11. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela à Coordenação Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – IMS/CAT - UFBA e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Vitória da Conquista, 30 de junho de 2023.

Prof.^a Tiana Baqueiro Figueiredo
Coordenadora Acadêmico de Ensino
Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 03/2023

1.1. Área de Conhecimento: Nutrição Clínica.

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Terapia nutricional no câncer de cabeça e pescoço.
2. Paciente crítico: alterações metabólicas e terapia nutricional.
3. Terapia nutricional enteral: prevenção e manejo das complicações metabólicas e gastrointestinais.
4. Terapia nutricional nas doenças inflamatórias intestinais.
5. Diabetes Mellitus: fatores de risco, aspectos fisiopatológicos e intervenção nutricional.
6. Recomendações Nutricionais: Interpretação e Aplicação (DRI – EAR, RDA, AI, UL).
7. Índices para avaliar a Qualidade da Dieta.

1.2. Área de Conhecimento: Urgência e Emergência.

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Atendimento inicial ao politraumatizado.
2. Conduta na parada cardiorrespiratória.
3. Abdome agudo.
4. Emergências psiquiátricas.
5. Emergências pediátricas.

1.3. Área de Conhecimento: Análises Clínicas.

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Hemograma em urgência e emergência.
2. Diagnóstico diferencial de pancitopenia.
3. Avaliação clínico – laboratorial da função hepática.
4. Diagnóstico laboratorial dos distúrbios da função renal.
5. Diagnóstico laboratorial das principais doenças auto-imunes.
6. Diagnóstico laboratorial dos principais protozoários em humanos.
7. Diagnóstico clínico-laboratorial das infecções do trato urinário.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709
e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 03/2023

Área de Conhecimento: *Para todas as áreas descritas no item 1.*

Barema para a Prova Didática:

NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado: XXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	EXAMINADOR 1	EXAMINADOR 2	EXAMINADOR 3
Domínio sobre do conteúdo abordado.	3,0			
Desempenho didático.	1,5			
Utilização adequada do tempo.	1,0			
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	1,0			
Qualidade do material utilizado para a aula.	0,5			
Postura e comunicação.	1,5			
Clareza e objetividade na apresentação.	1,0			
Domínio dos recursos utilizados para exposição.	0,5			
TOTAL	10,0			

*Barema aprovado na 131.ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino – CAC, ocorrida em 05/12/2019.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709
e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 03/2023

Área de Conhecimento: *Para todas as áreas descritas no item 1.*

Barema para a Prova de Títulos:

Nome do candidato: XXXXXXXXXXXXX

Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado: XXXXXXXXXXXXX

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 40)	Valor Unitário	Obtido
	Doutorado concluído	10	
	Doutorado em curso (créditos concluídos)	8	
	Mestrado acadêmico concluído	6	
	Mestrado acadêmico com créditos concluídos	4	
	Mestrado profissionalizante concluído	5	
	Mestrado profissionalizante com créditos concluídos	4	
	Especialização concluída (carga horária mínima de 360 horas)	2	
	Residência concluída	5	
	Aprimoramento profissional concluído	3	
	Graduação	30	
	TOTAL PARCIAL		

2.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 15)	Valor Unitário	Obtido
	Livro publicado (autoria)	5	
	Livro (organização ou coordenação)	3	
	Livro (tradução)	2	
	Capítulo de livro (autoria)	2,5	
	Nota técnica em jornais ou revistas	0,5	
	Artigos, resenhas, ensaios ou boletins institucionais publicados em periódico indexado (últimos 5 anos)	3	
	Artigos, resenhas, ensaios ou boletins institucionais publicados em periódico não indexado (últimos 5 anos)	1,5	
	Obra premiada	1	
	Conferência ou palestra em congresso, simpósio, seminário ou outros eventos científicos	1,5	



Publicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos cinco anos)	1	
Revisor científico em periódico ou em congresso	1	
Membro de corpo editorial de periódicos indexados (cada ano)	3	
Bolsa de mestrado e/ou doutorado concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	2	
Bolsa de pesquisador concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	1,5	
Bolsa de Pós-Doutorado concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	3	
Criação de software ou similar (com registro)	5	
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	5	
Exposição ou direção (artística) na área específica	2	
Iniciação científica (cada ano)	3	
Bolsa de desenvolvimento tecnológico e industrial (cada ano)	1	
TOTAL PARCIAL		

3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 25)	Valor Unitário	Obtido
	Ensino superior na área (por disciplina/por semestre)	5	
	Ensino fundamental e/ou médio (por ano)	3	
	Orientação em tese de doutorado	5	
	Orientação em dissertação de mestrado	3	
	Orientação em monografia “lato sensu”	2	
	Orientação em monografia final do curso de graduação	2	
	Orientação em Iniciação Científica (com registro em órgão governamental ou institucional) ou monitoria	2	
	Orientação em Iniciação Científica (sem registro em órgão governamental ou institucional)	1	
	Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a 200 horas	3	
	Coordenação em ação de extensão, inferior a 200 horas	2	
	Colaboração de ação de extensão, superior a 200 horas	1	
	Colaboração em ações de extensão, inferior a 200 horas	0,5	



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

Participação em banca examinadora de seleção de docente	2	
Participação em banca de defesa de mestrado e doutorado	2	
Participação em banca examinadora de seleção de monitor	0,5	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, especialização e qualificação ou seleção de mestrado e doutorado	1	
Ministrante de curso de extensão ou capacitação profissional mínimo de 20 horas	1,5	
Monitoria (por semestre)	0,5	
TOTAL PARCIAL		

4.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 20)	Valor Unitário	Obtido
	Estágio não obrigatório na área específica (superior a 340 horas)	3	
	Estágio não obrigatório na área específica (de 120 horas a 340 horas)	1,5	
	Estágio não obrigatório na área correlata (superior a 340 horas)	1	
	Estágio não obrigatório na área correlata (de 120 horas a 340 horas)	0,5	
	Aprovação em concurso público na área educacional em nível superior	3	
	Aprovação em concurso público na área profissional	2	
	Aprovação em concurso público na área educacional em outros níveis	1,5	
	Aprovação em seleção pública na área educacional em nível superior	2	
	Aprovação em seleção pública na área profissional	1	
	Aprovação em seleção pública na área educacional em outros níveis	1	
	Participação em cursos com menos de 20 horas (últimos 5 anos)	0,2	
	Participação em cursos de 20 a 39 horas (últimos 5 anos)	0,5	
	Participação em cursos de 40 a 120 horas (últimos 5 anos)	0,7	
	Participação em cursos com mais de 120 horas (últimos 5 anos)	1,5	



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709

e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e encontros (últimos 5 anos)	0,5	
Consultoria ou assessoria (cada)	2	
Exercício profissional na área específica (cada ano)	4	
Cargo de administração em instituições de ensino superior (por semestre)	2,5	
Preceptoria (cada semestre)	1,0	
TOTAL PARCIAL		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (máximo de 100 pontos)		

*Barema aprovado na 131.ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino - CAC, ocorrida em 05/12/2019.



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709
e-mail: catims@ufba.br / coordenacaoacademica@ufba.br; site: www.ims.ufba.br

ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 03/2023

Área de Conhecimento: *Para todas as áreas descritas no item 1.*

Barema para a Entrevista:

NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXX

Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado: XXXXXXXX

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA *	EXAMINADOR 1	EXAMINADOR 2	EXAMINADOR 3
Adequação das respostas.	2,0			
Segurança nas respostas	2,0			
Clareza e capacidade de síntese nas respostas.	2,0			
Conhecimento da(s) área(s) da seleção.	2,0			
Disponibilidade para assumir os encargos nos dias e horários academicamente necessários.	2,0			
TOTAL	10,0			

*Barema aprovado na 131.ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino - CAC, ocorrida em 05/12/2019.